



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 28 de outubro de 2023 | Casa de Cultura Dinorath do Valle

REGIMENTO

A IV Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto – Ano 2023 constitui etapa integrante da elaboração do Sistema Municipal de Cultura, prevista na Lei Municipal nº 13.521, de 15 de julho de 2020 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura da Cidade de São José do Rio Preto terá os seguintes objetivos:

I - Debater e definir estratégias e ações que permitam a cidade formalizar, desenvolver e fortalecer seu Sistema Municipal de Cultura;

II - Discutir o temário geral do Sistema Municipal de Cultura, abrangendo os eixos:

- 1) Sistematização da Cultura
- 2) Culturalização da Democracia

III - Debater e definir proposições relativas às políticas públicas de cultura em nível municipal.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - Constituirá o tema geral da Conferência Municipal de Cultura:

DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA

Art. 3º - Constituirão eixos da IV Conferência Municipal de Cultura:

EIXO 1: SISTEMATIZAÇÃO DA CULTURA

Sub eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Sub eixo 2: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

EIXO 2: CULTURALIZAÇÃO DA DEMOCRACIA

Sub eixo 1: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Sub eixo 2: Identidade, Patrimônio e Memória

Sub eixo 3: Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Cultura terá abrangência municipal e será realizada no dia 28 de outubro de 2023, das 14h30 às 17h30, na Casa de Cultura Dinorath do Valle, na Rua Roberto Simonsen, nº 120, Chácara Municipal, São José do Rio Preto/SP, no seguinte horário:

Parágrafo Único - A IV Conferência Municipal de Cultura será somente no formato presencial.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento será designado um(a) representante.

Art. 6º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, inclusive as de caráter preparatório, a IV Conferência Municipal de Cultura terá uma Comissão Organizadora, incluindo representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, integrantes da Gestão 2023/2025 do CMPC.

Parágrafo Único - A Coordenação Geral da IV Conferência Municipal de Cultura será exercida pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Para a condução dos trabalhos da Conferência a Comissão Organizadora constituirá, dentre seus membros, Mesa Diretora composta por 12 (doze) integrantes, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 4 (seis) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora se reportará diretamente ao Presidente da Conferência.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora:

- I. Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal de Cultura;
- II. Definir data, local e programação da Conferência;
- III. Elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Mobilizar parceiros e entidades para participação na Conferência;
- V. Sistematizar as diretrizes e proposições da IV Conferência Municipal de Cultura, por meio de um Relatório Final, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da Conferência;
- VI. Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Parágrafo Único: O CMPC participa da construção e aprovação do Regimento e programação da IV Conferência Municipal de Cultura, conforme disposto no item XI do artigo 12 do Regimento do CMPC.

Art. 9º - À Secretaria Municipal de Cultura compete:

- I. Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar a divulgação da Conferência Municipal de Cultura;
- III. Garantir a estrutura para a realização da Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Legitimar e validar a Conferência Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;
- V. Providenciar a publicação do Relatório Final, contendo a memória e os resultados da Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Poderão participar da IV Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como associações, entidades, movimentos, empresas, colegiados, organizações interessadas desde que devidamente inscritos e credenciados.

Art. 11 - Os participantes da Sociedade Civil presentes na Conferência terão direito a voz e voto na aprovação do Regimento Interno e na Plenária da Conferência.

Art. 12 - Os participantes do Poder Público terão direito a voz e voto na Plenária da Conferência.

Parágrafo Único - Os participantes do Poder Público não poderão superar o percentual de 1/3 (um terço) do número de inscritos e dos integrantes de qualquer dos Grupos de Trabalho, ficando garantido à Comissão Organizadora o direito de redirecionar as inscrições já realizadas, bem como promover o seu remanejamento para outros Grupos de Trabalho, quando excedido o percentual ora fixado.

Art. 13 - Serão considerados participantes com direito a voto aqueles que concluírem a inscrição online e realizarem credenciamento presencial da Conferência.

§ 1º - A inscrição de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita diretamente na página eletrônica www.riopreto.sp.gov.br/2023cmc, com o preenchimento e envio de ficha de inscrição, a qual será confirmada pela Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail cadastrado.

§ 2º - As inscrições devem ser feitas a partir do dia 20/10/2023 até às 15h do dia 27/10/2023; havendo limite de 120 inscritos para a participação presencial.

§ 3º - O credenciamento deverá ser feito junto à Comissão Organizadora no início da Conferência.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO

Art. 14 - A Conferência terá a seguinte programação: (ANEXO 3)

14h - Acolhimento / Cadastramento.

14h30 às 15h - Composição da Mesa:

Prefeito / Secretário Municipal de Cultura / Gestor do Sistema Municipal de Cultura / Presidente do CMPC

- Secretário Municipal de Cultura dá as boas-vindas
- Gestor do Sistema Municipal de Cultura faz uso da palavra.
- Representante do CMPC faz uso da palavra.
- Prefeito faz uso da palavra e declara oficialmente aberta a IV Conferência.

15h às 15h20 - Leitura e aprovação do Regulamento da IV Conferência.

15h20 às 15h30 - Apresentação do temário geral, formação dos Grupos de Trabalho por eixo e leitura das ementas dos eixos.

15h30 às 16h50- Debates nos Grupos de Trabalho – eixos e sub-eixos – reflexão, diagnóstico e prognósticos – proposições.

16h50 às 17h - Intervalo.

17h00 às 17h30 - Apresentação das propostas dos GT's (2 Grupos de Trabalho) e votação das 10 propostas que serão encaminhadas à Conferência Estadual de Cultura.

17h30 às 17h45 - Manifestação de interesse em compor a Delegação para a Conferência Estadual de Cultura, seguida de votação e eleição.

17h45 - Leitura e votação dos encaminhamentos.

17h55 - Menções - leitura e aprovação.

18h - Encerramento da IV Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Os Grupos de Trabalho serão formados pela Comissão Organizadora, devendo os participantes, no ato da inscrição, indicar suas opções do eixo que pretende participar.

§ 1º - Cada Grupo contará com três representantes da Comissão Organizadora, que atuarão como coordenadoras/es e, com um(a) relator(a), eleita(o) entre as(os) participantes.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho terão como parâmetro as orientações contidas na Metodologia (ANEXO 4), que apresenta o detalhamento do funcionamento e procedimentos desta atividade.

Art. 16 - Os Grupos de Trabalho terão como atribuições refletir, formular e sistematizar as proposições de políticas públicas de Cultura no âmbito da Conferência Municipal.;

§ 1º - As proposições de cada Grupo de Trabalho serão classificadas em ordem de prioridade, de acordo com o número de manifestações recebidas;

§ 2º - As proposições serão submetidas à plenária da Conferência.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho deve produzir um relatório contendo as proposições e justificativas do respectivo subtema.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - As deliberações sobre as proposições de âmbito municipal serão tomadas pela Plenária da Conferência, realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Os resultados dos Grupos de Trabalho serão apresentados à plenária pelas(os) relatoras(es);

II - Ao final da exposição dos 2 (dois) relatórios correspondentes aos 2 (dois) Grupos de Trabalho, serão destacadas as proposições repetidas em dois ou mais eixos para deliberação quanto ao eixo em que melhor se enquadra e, caso seja necessária, a deliberação se dará por processo de votação simples dos participantes.

III - As listas de proposições serão submetidas a processo de escolha das prioridades pelos participantes da Conferência;

IV - Todos os participantes poderão votar nas proposições de cada um dos 2 (dois) eixos;

V - Cada participante poderá votar em até 5 (cinco) proposições por eixo, sem poder repetir o voto na mesma proposição;

VI - O resultado desta votação consistirá numa ordenação das proposições de cada Grupo de Trabalho, com base no total de manifestações recebidas, dando-se destaque para as 5 (cinco) primeiras de cada eixo.

Art. 19 - Após a leitura do resultado das votações, serão submetidas à votação, as moções apresentadas à Mesa Diretora até às 17h de forma presencial.

Parágrafo Único - A votação será por maioria simples.

Art. 20 - A Mesa Diretora fará a apresentação das deliberações quanto às proposições, dando destaque às 05 (cinco) prioritárias em cada eixo e das moções aprovadas.

Parágrafo Único - Todas as proposições sistematizadas pelos Grupos de Trabalho constarão no Relatório Final, independente do número de adesões obtidas.

Art. 21 - As 10 proposições, sendo 05 de caixa eixo, serão apresentadas na Conferência Estadual de Cultura.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto 2023.

São José do Rio Preto/SP, 19 de outubro de 2023.

Comissão Organizadora

IV Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto 2023